



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1809/2021
DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Instaura Procedimento Administrativo para verificação de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 180/2018, de Divina Pastora/SE

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO que o expediente reportado através do GED nº 20.27.0157.0000090/2021-09, oriundo da Promotoria de Justiça Riachuelo, suscita eventual inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 180/2018, proveniente do Município de Divina Pastora, cujo conteúdo abrange a criação e regulamentação do cargo em provimento efetivo de condutor de ambulância e possível desvio de função e transposição de cargos,

CONSIDERANDO que o art. 35, II, "b", da Lei Complementar Estadual nº 02/90 confere ao Procurador-Geral de Justiça a atribuição processual para representar ao Tribunal de Justiça por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 8º e seguintes da Resolução nº174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Procedimento Administrativo, tendo por **objeto a verificação de inconstitucionalidade Lei Municipal nº 180/2018, proveniente do Município de Divina Pastora, cujo conteúdo abrange a criação e regulamentação do cargo em provimento efetivo de condutor de ambulância e possível desvio de função e transposição de cargos.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


MANOEL CABRAL MACHADO NETO
Procurador-Geral de Justiça